

Número

P-17

# POLÍTICA DE PORTAS ABERTAS

---

**Fundo Brasileiro para a Biodiversidade  
FUNBIO**



## POLÍTICA DE PORTAS ABERTAS

FUNBIO - Fundo Brasileiro para Biodiversidade

Unidade Responsável: Assessoria Jurídica

Versão	Data	Responsável	Status
0	14/02/2013	Flávia Neviani	Elaboração
0	28/02/2013	Jacqueline Ricarte	Revisão
0	01/03/2013	Rosa Lemos de Sá	Aprovação

### SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. DOCUMENTOS CORRELACIONADOS
3. DEFINIÇÕES
4. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA
  - 4.1 - Procedimentos para elaboração e encaminhamento de denúncias
  - 4.2 - Política de recebimento e investigação de denúncias
  - 4.3 - Comitê de Ética
  - 4.4 - Política de não retaliação
  - 4.5 - Guarda das denúncias
  - 4.6 - Revisão periódica dos canais de denúncias

### 1. APRESENTAÇÃO

O Funbio é comprometido com o cumprimento de toda a legislação e regulamentações aplicáveis aos seus empregados, contratados, representantes, conselheiros e prepostos. O Funbio não tolerará atitudes e atividades antiéticas ou qualquer conduta que viole seus códigos e manuais elaborados de acordo com a política de conduta ética da instituição.

É requerido a cada funcionário do Funbio que denuncie prontamente qualquer atitude ou atividade que, em boa-fé, identifique como conduta ilegal ou atividades que violem as políticas do Funbio. Além disso, os funcionários são orientados para comunicar quaisquer questões, preocupações ou atividades que acreditem, em boa-fé, serem antiéticas, suspeitas, questionáveis ou contrárias às políticas, práticas e operações do Funbio.

De acordo com esta política para adoção de conduta ética, o Funbio estabeleceu procedimentos para:  
(i) denúncias por funcionários de suspeições de violações ou outras preocupações; e  
(ii) a recepção, investigação e tratamento dessas denúncias.

### 2. DOCUMENTOS CORRELACIONADOS

**Documentos** – Código de Conduta Ética do Funbio  
Manual do Funcionário Funbio

### 3. DEFINIÇÕES

**Ética profissional:** é um conjunto de atitudes e valores positivos aplicados no ambiente de trabalho. A ética no ambiente de trabalho e na condução das ações e atividades profissionais é de fundamental importância para o cumprimento dos objetivos da instituição e para o bom funcionamento das atividades da organização e das relações de trabalho entre os funcionários.

**Denúncia:** Fazer uma denúncia é dar informação sobre algum fato relacionado à desvio de conduta ética em desacordo com o Código de Ética do Funbio.

**Comitê de Ética:** é um colegiado instituído pelo Funbio com a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Código de Conduta Ética e demais políticas com este relacionadas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

##### 4.1 Procedimentos para elaboração e encaminhamento de denúncias:

Se o funcionário deseja permanecer anônimo perante a instituição, a denúncia relacionada a questões éticas em geral deverá ser feita para João de Lima Teixeira Neto, no número 00 55 21 25330471 - [www.limateixeira.com](http://www.limateixeira.com) - Escritório de advocacia externo – “pro bono”.

Se o funcionário não deseja permanecer anônimo, resguardada a confidencialidade, a denúncia deverá ser encaminhada para qualquer um dos seguintes:

Lima Teixeira Advocacia e Consultoria	João de Lima Teixeira Neto	(21) 25330471 <a href="mailto:denuncia.etica@funbio.org.br">denuncia.etica@funbio.org.br</a>
Secretária-Geral	Rosa Maria Lemos de Sá	(21) 21235302 <a href="mailto:etica@funbio.org.br">etica@funbio.org.br</a>
Supervisor de Recursos Humanos	Heloísa Henriques	(21) 21235333 <a href="mailto:eticarh@funbio.org.br">eticarh@funbio.org.br</a>
Gerente Jurídica	Flávia Neviani	(21) 21235303 <a href="mailto:eticasjur@funbio.org.br">eticasjur@funbio.org.br</a>
Comissão de Finanças e Auditoria	Membros da Comissão de Finanças e Auditoria	<a href="mailto:denuncia.auditoria@funbio.org.br">denuncia.auditoria@funbio.org.br</a>
Presidente do Conselho Deliberativo do Funbio	Bruno Mariani	<a href="mailto:presidenciafunbio@funbio.org.br">presidenciafunbio@funbio.org.br</a>

Confidencialidade sobre a autoria e conteúdo da denúncia será mantida na maior extensão possível, de acordo com a necessidade de condução de investigação adequada. No curso de qualquer investigação, o Funbio poderá considerar necessário dividir informação com outros para o prosseguimento apropriado do processo investigativo.

Os funcionários podem utilizar um ou mais canais para o encaminhamento de suas denúncias. Os procedimentos para encaminhamento das denúncias são estabelecidos nesta Política, de forma a possibilitar que o funcionário efetue sua denúncia sem o conhecimento de chefia ou supervisão que ele acredite estar envolvido na conduta imprópria.

Todas as denúncias, em especial aquelas que forem anônimas, devem ser baseadas em fatos, evitando serem especulativos ou conclusivos. Devem conter o máximo de informações específicas possíveis, de forma que o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, e quaisquer outras pessoas designadas para investigar a denúncia, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão e urgência das alegações quanto à conduta denunciada e conduzir processo de investigação completo. Se uma reclamação não puder ter encaminhamento ou prosseguimento por falta de provisão de informações na denúncia, o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética não terá outra opção a não ser encerrar o processo. Portanto, o conteúdo factual e de especificidade das denúncias é de crucial importância.

Todas as denúncias, com exceção daquelas que envolverem a Secretária Geral e/ou o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, serão revistas pelo (a) Coordenador(a) do Comitê de Ética e serão investigados de acordo com os procedimentos descritos abaixo. Se as denúncias envolverem a Secretária Geral ou o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, elas serão enviadas para e revistas pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Funbio.

#### **4.2 Política de recebimento e investigação de denúncias**

Diante do recebimento de uma denúncia, o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética determinará se a informação apresentada é suficiente para garantir uma investigação.

Denúncias anônimas feitas para o consultor externo João de Lima Teixeira Neto, serão encaminhadas à Coordenação do Comitê de Ética para investigação.

Para denúncias envolvendo contabilidade, controles internos de contabilidade e/ou preocupações com auditoria contábil, o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética notificará prontamente a Comissão de Finanças e Auditoria do Funbio. Nestas hipóteses, também, as denúncias poderão ser feitas diretamente para a Comissão de Finanças e Auditoria. A Comissão de Finanças e Auditoria irá, na extensão que seus membros considerem suficiente, designar um ou mais investigador(es) interno(s) e/ou externo(s) para que as denúncias sejam inteiras e prontamente investigadas.

Denúncias que não envolvam contabilidade, controles internos de contabilidade ou preocupações com auditoria contábil, serão investigadas por ou sob a supervisão do(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, que, na extensão que considere apropriada, designará um ou mais investigadores interno(s) e/ou externo(s) para que as denúncias sejam inteiras e prontamente investigadas.

O(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética irá informar confidencialmente ao funcionário que apresentou a denúncia, caso o mesmo tenha identidade conhecida, que a denúncia foi recebida e, na extensão apropriada, lhe informará o nome e contato para informações do investigador designado para a investigação da conduta denunciada.

Se a investigação confirmar que houve violação, o Funbio providenciará ação corretiva que poderá incluir desde ação disciplinar até rescisão do contrato de trabalho com qualquer pessoa envolvida na violação, bem como qualquer outra ação corretiva que considere apropriada.

#### **4.3 Comitê de Ética**

O Comitê de Ética será composto por um membro da Unidade de Recursos Humanos, um membro da Assessoria Jurídica e por mais dois membros, representantes de áreas diversas da instituição. Todos serão indicados pela Secretária Geral.

A Coordenação do Comitê de Ética será exercida por um de seus membros, eleito por ocasião da reunião de instalação do Comitê.

O Comitê de Ética poderá ser integrado por outros membros externos que possam contribuir no processo investigativo e alcance de solução, a convite de seu (sua) coordenador(a). O mandato dos membros do Comitê de Ética será de dois anos, permitida uma recondução.

O Comitê de Ética será convocado pelo(a) seu (sua) coordenador(a) no início do processo investigativo e, tantas vezes quanto necessárias, durante o mesmo.

Cada membro do Comitê de Ética terá direito a um voto que deverá ser fundamentado. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes à reunião. Em caso de empate, o voto decisório caberá ao (à) Coordenador(a) do Comitê de Ética.

Os votos, seus fundamentos e os resultados das reuniões serão lavrados em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes. Das atas deverão constar sempre: a) os membros presentes; b) as justificativas de ausência, se existentes; c) possíveis desvios de valores éticos avaliados na reunião; d)

pontos relevantes das discussões; e) votos fundamentados; f) recomendações feitas pelo Comitê para as áreas envolvidas, caso existentes e g) solução dada à denúncia.

#### **4.4 - Política de não retaliação**

O Funbio tem o compromisso de proteger seus funcionários de discriminações ilegais ou retaliações como resultado de fornecimento de informações ou participação em investigações envolvendo alegações de condutas impróprias antiéticas ou suspeitas de violação à legislação ou regulamentação de qualquer jurisdição, nacional ou estrangeira, onde o Funbio exerça suas atividades, ou das Políticas do Funbio, por qualquer funcionário.

Especificamente, a Política do Funbio é desenhada para evitar que funcionários sejam sujeitos a ações disciplinares ou de retaliação porque o funcionário em boa fé:

- Forneceu informação para um representante do Funbio sob a crença razoável de que a informação demonstra uma violação ou possível violação de legislação ou regulamentação aplicável ou de Políticas do Funbio;
- Fez uma denúncia, ou forneceu informações para um representante do Funbio relacionada a qualquer atividade ou conduta que seja suspeita, questionável ou que possa ser contrária a qualquer lei ou Políticas do Funbio, suas práticas ou operações;
- Forneceu informação ou assistiu em processo de investigação administrativo, governamental ou regulatório relativo a qualquer conduta que o funcionário razoavelmente acredite envolver violação ou possível violação da aplicação da lei ou regulamentação legal;
- Denunciou para um representante do Funbio a suspeição de conflitos de interesse, negociação em proveito próprio, conduta antiética ou preocupações quanto à integridade ou efetividade dos controles internos do Funbio, funções de auditoria ou sistemas financeiros e de contabilidade;
- Denunciou para um representante do Funbio ou agência ou órgão governamental perseguição ilegal ou discriminação.

Se qualquer funcionário acreditar ter sido sujeito de discriminação ou retaliação ou qualquer outra ação adversa pelo Funbio ou seus agentes por ter feito denúncia de acordo com esta Política, ele/ela poderá fazer uso dos procedimentos estabelecidos abaixo para denunciar tal discriminação ou retaliação. Se ficar determinado que o funcionário sofreu qualquer ação em violação desta Política, o Funbio realizará ação corretiva.

Qualquer funcionário que intencionalmente produza denúncia falsa ou evidência que ele saiba ser falsa ou que não tenha fundamento suficiente para que a informação seja reputada verdadeira, não será protegido por esta Política, e deverá se sujeitar, desde uma ação disciplinar, até a rescisão de seu contrato de trabalho com o Funbio.

O Funbio designou o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética como a pessoa responsável pela administração desta Política. Em caso de denúncia que alegue desvio de conduta do(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética ou da Secretária Geral, o Presidente do Conselho Deliberativo do Funbio designará pessoa substituta para coordenar o Comitê e conduzir a investigação para garantir os objetivos desta Política.

#### **4.5 - Guarda das denúncias**

O processo investigativo será documentado e guardado pelo (a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, em regime de sigilo. Os processos investigativos relacionados às questões financeiras terão seus registros feitos pela Comissão de Finanças e Auditoria.

Ao final do processo investigativo a Comissão de Finanças e Auditoria encaminhará os arquivos para o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética. Será mantido um arquivo de todas as denúncias com registro de seu recebimento, investigação e resolução, o “Compliance Log”. Este e todos os documentos obtidos ou criados em conexão com qualquer investigação serão armazenados durante três anos.

O acesso ao “Compliance Log” e a qualquer material relacionado com as investigações, será limitado àqueles indivíduos do Funbio que tenham necessidade de tomar conhecimento e aos investigadores, advogados e/ou contadores externos que devam tomar conhecimento das informações, para que possam auxiliar o Funbio no processo investigativo.

#### **4.6 - Revisão periódica dos canais de denúncias**

A revisão dos canais de denúncias pelos respectivos responsáveis deverá ser semanal. Relatório com as ocorrências ou a ausência delas deverá ser remetido ao(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, mensalmente, até o décimo dia de cada mês, pelos responsáveis pelos canais de recebimento. Os relatórios serão armazenados pelo (a) Coordenador(a) do Comitê de Ética, pelo período de 3 anos.